

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO TREZE

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 271, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA O GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE REGISTRO MERCANTIL NO QUADRO DE PESSOAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Os Anexos III e VI da Lei Complementar n.º 271, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Os servidores abrangidos por esta Lei, para incorporarem o incremento vencimental nela previsto em aposentadoria, na forma da legislação, deverão permanecer no serviço público estadual por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, ressalvados os casos em que a inativação não seja voluntária.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1.º de junho de 2026.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei n.º , de de de 2026.

ANEXO III a que se refere a Lei Complementar n.º 271, de 10 de dezembro de 2021.

Cargo de Analista em Registro Mercantil

Classe	Referência	Vencimento Base em Junho/2026
A	1	4.804,76
	2	5.045,00
	3	5.297,25
	4	5.562,12
	5	5.840,21
B	6	6.424,22
	7	6.745,45
	8	7.082,73
	9	7.436,84
	10	7.808,70
C	11	8.589,57
	12	9.019,02
	13	9.469,99
	14	9.943,48
	15	10.440,70
D	16	11.484,73
	17	12.058,98
	18	12.661,91
	19	13.295,02
	20	13.959,77



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Cargo de Técnico em Registro Mercantil

Classe	Referência	Vencimento Base em Junho/2026
A	1	3.502,50
	2	3.677,63
	3	3.861,49
	4	4.054,60
	5	4.257,32
B	6	4.683,06
	7	4.917,20
	8	5.163,07
	9	5.421,23
	10	5.692,27
C	11	6.261,51
	12	6.574,59
	13	6.903,29
	14	7.248,47
	15	7.610,89
D	16	8.372,01
	17	8.790,59
	18	9.230,11
	19	9.691,61
	20	10.176,19



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Cargo de Assistente em Registro Mercantil

Classe	Referência	Vencimento Base em Junho/2026
A	1	3.269,00
	2	3.432,45
	3	3.604,06
	4	3.784,29
	5	3.973,50
B	6	4.370,85
	7	4.589,38
	8	4.818,87
	9	5.059,81
	10	5.312,79
C	11	5.844,07
	12	6.136,28
	13	6.443,07
	14	6.765,23
	15	7.103,50
D	16	7.813,87
	17	8.204,56
	18	8.614,77
	19	9.045,50
	20	9.497,77



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI a que se refere a Lei Complementar n.º 271, de 10 de dezembro de 2021.
Procurador Autárquico

Classe	Referência	Vencimento Base em 01/09/2025
A	1	6.471,55
	2	6.795,12
	3	7.134,88
	4	7.491,61
	5	7.866,19
B	6	8.259,49
	7	8.672,48
	8	9.106,08
	9	9.561,38
	10	10.039,49
C	11	10.541,44
	12	11.068,53
	13	11.621,95
	14	12.203,05
	15	12.813,18
D	16	13.453,88
	17	14.126,57
	18	14.832,86
	19	15.574,52
	20	16.353,25